

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.270, DE 4 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o vencimento do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, será, a partir de 1º de maio de 2012, o definido no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º A fixação do vencimento a que se refere esta Lei Complementar tem como fundamento a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e a Lei Municipal nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com alterações posteriores.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado às aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal, na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2012.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA

Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e doze.

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Secretário Municipal de Governo

(LEI COMPLEMENTAR Nº 4 270, DE 04.05.2012)

ANEXO UNICO

NÍVEL	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO PEDAGOGO		PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO PEDAGOGO	
	VENCIMENTO 40hs	GID / GIO	VENCIMENTO 20hs	GID / GIO
	C L A S S E A U X I L I A R			
VI	1.451,01	307,97	725,51	153,98
V	1.523,56	323,47	761,78	161,73
IV	1.599,74	339,52	799,87	169,76
III	1.679,73	356,50	839,86	178,25
II	1.763,71	374,32	881,86	187,16
I	1.851,90	393,03	925,95	196,52
C L A S S E C				
V	1.770,04	375,66	885,02	187,83
IV	1.858,54	394,44	929,27	197,22
III	1.951,47	414,16	975,73	207,08
II	2.049,04	434,87	1.024,52	217,44
I	2.151,49	456,61	1.075,75	228,31
C L A S S E B				
V	2.366,64	502,29	1.183,32	251,14
IV	2.484,97	527,40	1.242,49	263,70
III	2.609,22	553,77	1.304,61	276,89
II	2.739,68	581,45	1.369,84	290,72
I	2.876,67	610,52	1.438,33	305,26
C L A S S E A				
III	3.164,32	671,59	1.582,16	335,79
II	3.480,75	738,73	1.740,38	369,36
I	3.828,83	812,62	1.914,41	406,31